

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 027

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/18, PROCESSO Nº 076/18, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA EMEI "PROFª HELENA TELLES FURTADO".

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como tipo "MENOR PREÇO", e o regime de execução "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **01.1** Os interessados terão acesso ao presente Edital, onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração, onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188. Se preferir, retirar cópia impressa do mesmo, na sala do Serviço de Licitação, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinqüenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar 111, de 20/12/2013.
- **01.2** Os envelopes "Documentos", e os "Proposta", deverão ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Paço Municipal, impreterivelmente até as **14h00min** horas do dia **20 de julho de 2018(sexta-feira)**, que serão enviados para o Serviço de Licitação, ficando designado às 14h30min horas, o horário para a abertura dos mesmos, se não houver impugnações deste edital.
- **01.3** Serão considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, além dos mesmos receberem um número de registro de entrada dos documentos, deverá ser recolhido taxa de protocolo.
- **01.4** A presente Tomada de Preços será regida por este Edital; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar Nº 059, de 23/12/08 (ME-EPP), e pelas normas técnicas da A.B.N.T.

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para adequação da EMEI "Profa Helena Telles Furtado", de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos V(Memorial Descritivo), Anexo VI (Projeto Básico), VII(Projeto Executivo), VIII(Planilha Orçamentária) e IX(Cronograma físico-financeiro).



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 028

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018. 03 - DAS INFORMAÇÕES

03.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitação, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, ou pelo E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>.

04 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **04.1** Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:
- **04.1.1** Início da sessão com o recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos", dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;
- **04.1.2** Credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19;
- **04.1.3** Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.
- 04.1.4 Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes "Documentos" e apreciação dos seus conteúdos pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados presentes;
- **04.1.5** Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;
- **04.1.6** Devolução dos envelopes "Proposta", ainda lacrados, aos licitantes inabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;
- **04.1.7** Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;
- 04.1.8 A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;
 - **04.1.9** Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;
- **04.1.10** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- **04.1.11** Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 029

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018. 05 – DA HABILITAÇÃO

05.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preços que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope "Documentos" o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

05.2 – A documentação necessária para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada mediante requerimento da firma interessada e que deverá ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até no máximo dia 17/07/18, é a que segue:

- Habilitação Jurídica:

- 1) Cópia do Registro Geral (cédula de identidade);
- 2) Cópia do Requerimento do Empresário ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Regularidade Fiscal:

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ(MF);
- 2) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e inscrição municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guará, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5) Cumprimento do disposto no arto 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa contemplando o(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;
- b) A participante desta licitação deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU competente. A empresa deverá comprovar que possui, na data da licitação, Engenheiro(s)



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 030

<u>EDITAL Nº 060, DE 05 DE J</u>ULHO DE 2018.

detentor(es) de atestado(s) que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos (de acordo com a Súmula 24 - TCE-S.P.);

"SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos."

- c) A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de 01(um) atestado, em nome da empresa, de execução de obras de construção na área de engenharia civil.
- c1) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
- d) A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

"SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços."

- e) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.
- f) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.
- g) A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho.
- Qualificação Econômico-financeira:



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 031

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 2) certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90(noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.
- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

05.3 - Garantia para licitar:

- **05.3.1** Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 1.336,49(um mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária:
- **05.3.2** No caso da opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser creditado em favor da Prefeitura Municipal de Guará, através de Guia de Recolhimento retirada no Protocolo, com o Sr. José Barbosa, no Banco Santander S/A, Banco Bradesco S/A, Banco CredCoonai ou na Caixa Econômica Federal, devendo ser apresentado o respectivo comprovante, junto ao Serviço de Licitações, para emissão da Declaração de Recebimento da Garantia;
- **05.3.3** No caso de fiança bancária e seguro-garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias após a data marcada para a abertura da licitação.
- **05.3.4** A garantia para licitar, em qualquer modalidade, deverá ser realizada até as 17h00min horas do 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior ao da abertura da licitação.
- **05.3.5** A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.
- 05.3.6 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da garantia da proposta, deverão as licitantes revalidá-los, por igual período ao original, antes do vencimento da garantia inicial e efetuar comprovação de que o fez perante o Serviço de Licitações, sob pena de desclassificação.
- **05.4** As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.
- **05.5** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **05.5.1** A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 032

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

05.6 – Para dirimir dúvida e obter mais informações sobre a inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura e fornecimento do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral acesse nosso site: www.guara.sp.gov.br.

06 - DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes "Documentos", e "Proposta", deverão ser opacos, estarem fechados e lacrados e deverão trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de Guará Tomada de Preços nº 08/18 Encerramento: 20/07/18, às 14:00 h. "ENVELOPE DOCUMENTOS" À Prefeitura Municipal de Guará Tomada de Preços nº 08/18 Encerramento: 20/07/18, às 14:00 h. "ENVELOPE PROPOSTA"

06.1.1 – No anverso dos envelopes deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

07 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **07.1** Deverão constar no envelope "Proposta" os seguintes documentos:
- **07.1.1** A proposta que deverá ter validade de 60 dias, poderá ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo além de outras obrigações:
- a) preço global dos serviços (conforme planilha orçamentária, cronograma financeiro)
 - b) validade da proposta (subitem 07.1.1);
 - c) vigência do contrato de execução da obra (subitem 09.4);
 - d) condições de pagamento (subitem 10.1);
- **07.1.2** Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Guará, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da Prefeitura.
- **07.1.2.1** A vistoria deverá ser previamente agendada e realizada antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores e desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- **07.1.2.2** O agendamento deverá ser marcado via telefone (16) 3831-9808 ou 9853, ou pelo endereço eletrônico lessandro.souza@guara.sp.gov.br aos cuidados de Lessandro.
- **07.1.2.3** Em atenção ao Art. 7º, Seção IV, da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, a vistoria técnica é uma atribuição dos profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura, portanto na vistoria técnica da referida obra,



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 033

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

objeto da presente licitação, o responsável técnico pela empresa deverá estar presente.

08 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS

- **08.1** Deverão constar no envelope "Documentos" os seguintes documentos:
- a) C.R.C. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.
- b) Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.
 - c) Declaração de Recebimento da Garantia.

09 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **09.1** O prazo para a assinatura do contrato será de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).
- **09.2** Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 09.3 O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **09.4** A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será de 02(dois) meses, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos "ad mensuram", de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.
- 10.2 Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.
- 10.3 O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.
- 10.4 O pagamento só será realizado mediante cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 034

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

10.5 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

11 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1 O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de "menor preço global".
- 12.2 Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.
- **12.3** Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.
- **12.4** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.4.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- **13.1** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.
- **13.2** A Comissão lavrará Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificação(ões) efetuada(s) (se houver) e da declaração do vencedor, com classificação numeral ordinal pela ordem crescente dos preços propostos.
- 13.3 Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 035

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

13.4 – Os preços propostos serão comparados ao valor estimado no orçamento realizado pela Secretaria de Obras e Serviços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa Órgão		Econômica	Função		
325	02.06.03	4.4.90.51.99	12		

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
361	0150	1001	05	220006

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **15.1** As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:
- a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.
- b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:
 - I atrasos de até 30 dias 0,2% ao dia;
- II atrasos superiores a 30 dias 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 − Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:
- **16.1.1** Das decisões concernentes ao julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;
- **16.1.2** Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-lo.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 036

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

- 16.1.3 As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:
- a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);
- b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

- a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização das obras;
- *b)* atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitos pela Contratante;
- c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;
- d) cumprir durante a execução das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i) os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- j) A Contratada deverá apresentar a relação dos empregados devidamente registrados.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 037

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;
- *b)* acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;
- c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada as obras pela Contratada.

19 – DO CREDENCIAMENTO

- 19.1 Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:
- a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea "c";
- c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- **19.2** Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta" (não inserir em envelope);
- 19.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 038

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

22 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **22.1** O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:
- 1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.
- 2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

23 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- **23.1** Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).
- **23.1.1** Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.
- 23.1.2 Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

- **24.1** A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.
- **24.2** Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-Garantia;



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 039

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

c) Fiança Bancária;

24.3 – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1** Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- **25.2** Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site www.guara.sp.gov.br link "licitações".
- **25.3** Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

ANEXO VII – PROJETO EXECUTIVO

ANEXO VIII - PLANILHA

ANEXO IX - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, como também no jornal "Tribuna" de Ribeirão Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 05 de julho de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD

Técnico em Licitação



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitação@guara.sp.gov.br

fls. 040

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018. ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000, DE 00 DE JULHO DE 2018.

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA E.M.E.I. PROFª HELENA TELLES FURTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E DE OUTRO A EMPRESA.......COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um
lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, doravante denominada
simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito
Municipal em exercício, Senhor VINICIUS MAGNO FILGUEIRA e de outro lado,
denominada "CONTRATADA", a empresa, C.N.P.J/M.F.
nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida nesta cidade, à
nº, neste ato representada pelo seu sócio,
Sr, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº
sSP/SP, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade,
à, nº, centro, tem entre si justos e avençados o presente
contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para adequação da EMEI "Profa Helena Telles Furtado", de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos V(Memorial Descritivo), Anexo VI (Projeto Básico), VII(Projeto Executivo), VIII(Planilha Orçamentária) e IX(Cronograma físico-financeiro) do edital 060/18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços são os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor total ora contratado de R\$(................).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos "ad mensuram", de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 041

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

O pagamento só será realizado mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS, e apresentação das respectivas certidões, relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras referidas na cláusula primeira serão executadas no prazo máximo de 02(dois), meses, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

- a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a
 Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.
- b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:
 - I atrasos de até 30 dias 0,2% ao dia;
- II atrasos superiores a 30 dias 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

l	Despesa Órgão		Econômica	Função		
	325	02.06.03	4.4.90.51.99	12		

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
361	0150	1001	13	220006



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 042

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

- a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização das obras;
- b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitos pela Contratante;
- c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;
- d) cumprir durante a execução das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- *j)* A Contratada deverá apresentar a relação dos empregados devidamente registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/serviços;



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 043

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

- *b)* acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;
- c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada a obra/serviço pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como, as normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constitui causa de rescisão contratual a inexecução total ou parcial deste contrato, ensejando a sua rescisão com as conseqüências contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advierem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

- quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.
- 2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 044

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

contratado (art. 48, III, da Lei Complementar no 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 060, a Tomada de Preços nº 08/18, ao Processo nº 076/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA	
Prefeito Municipal	***************************************
"CONTRATANTE"	"CONTRATADA"



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 045

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018. ANFXO II

MINUTA DE PROPOSTA¹ = CABEÇALHO² =

[cidade], [data] de [mês] de 2018.

À Prefeitura Municipal de Guará Guará - SP

Referência: Tomada de Preços nº 08/18 - Processo nº 076/18

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para adequação da EMEI "Profa Helena Telles Furtado", na forma da Tomada de Preços epigrafada, que é a seguinte:

- a) preço global dos serviços (conforme planilha orçamentária, cronograma financeiro);
- b) Prazo de validade da proposta:
- c) Prazo de conclusão das obras:
- d) Condição de pagamento:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preços que trata a presente proposta³.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redação deste documento serve tão-somente como modelo, indicando os dados imprescindíveis para a formulação de uma proposta, portanto não o utilize para preenchimento. A sugestão de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes poderão utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poderá usar outra formatação, desde que não exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabeçalho a Razão Social, endereço completo e o CNPJ (somente quando não for impresso).

³ Esta Minuta poderá ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guará Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 046

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local), de de 201	8.
Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da TOMADA D PREÇOS Nº 08/18, Processo Administrativo Nº 076/18, que a Empres visitou o local das obras e serviço	sa
sito a rua/2018.	,,
Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (tomou ciência das condições atuais do terreno, sus instalações, das obras e serviços a serem realizados.	
Assinatura do representante da empresa licitante	os, (a)
Assinatura do representante da Prefeitura	

(nome e cargo)



Licitação nº: Tomada de Precos 08/18

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 047

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

ANEXO IV

Minuta de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 059/08.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para adequação da EMEI "Profa Helena Telles Furtado".
A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante lega (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº, com sede a , declara para os devidos fins de direito
que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 23 de dezembro de 2008.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local),(Data)
(Assinatura do Representante Legal)



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 048

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

ANEXO V MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA e ADEQUAÇÃO DA EMEI PROFª HELENA TELLES FURTADO

1.Instalação da Obra:

- 1.1. Ficarão a cargo exclusivo da empresa vencedora do certame, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.
- 1.2. Instalação provisória de sanitários na obra deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do pessoal da obra, não sendo, em número, nunca inferior a uma unidade para cada 30 (trinta) pessoas e, no máximo 2 (duas) unidades.

2. Serviços Preliminares:

2.1.Demolições e Remoções

2.1.1. A empresa vencedora deverá remover o piso em madeira existente e acondicioná-lo de maneira adequada para seu transporte e destino, destino este que a Prefeitura Municipal indicará o seu lugar apropriado para descarte. O piso cerâmico existente só será removido após consulta com representantes da Secretaria de Obras e Serviços, pois deverá ser removido primeiramente o piso de madeira para melhor se ter a real situação do existente, podendo ou não efetuar sua retirada.

3.Alvenaria:

Deverá ser executada alvenaria de vedação onde hoje existe abertura de ar no porão.

4. Aterro:

Será executado o aterro na área onde fora retirada o revestimento de madeira ou cerâmico, e esse deverá ser feito de forma gradual em camadas de 20 cm, sempre com compactação e seu apiloamento uniforme em toda área executada.

A fiscalização poderá de acordo com os serviços executados, quando preciso, pedir a escarificação de camada, sempre que a mesma não apresentar uma compactação necessária para sua utilização.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 049

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Todo fornecimento, transporte e compactação da terra será de obrigação da contratada.

5. Piso e Contrapiso:

Com o aterro compactado e nivelado deverá ser colocado uma tela soldada sobre lastro de brita sendo a mesma ficando 3,00cm do lastro apoiada sobre espaçadores, a qual deverá ser preenchida com concreto usinado 20 mpa, adensado e nivelado por acabadora mecânica.

6. Pintura:

Deverá ser feita a pintura somente interna das salas onde sofrerá a intervenção do novo piso, sendo feita através de tinta latex e barrado de tinta esmalte na altura de 1,40m. As esquadrias de madeira (portas)também deverão ser pintada com tinta esmalte.

As pinturas serão executadas de acordo com os tipos especificados neste caderno técnico e nas cores definidas pela fiscalização.

- Todas as superfícies só poderão ser pintadas quando completamente secas, limpas, isentas de poeira, gordura e com os defeitos existentes devidamente corrigidos.
- Todas as ferragens, vidros, esquadrias, estruturas em concreto aparente, pisos e azulejos, serão convenientemente protegidos a fim de não receberem respingos de tinta.
- As superfícies pintadas não poderão ter escorrimento de tinta. Terão aspecto uniforme e contínuo, com recobrimento perfeito entre as diversas demãos aplicadas.
- A construtora deverá executar amostras com o mínimo de 1,0 m²,nas cores indicadas, para aprovação da fiscalização.
- Toda pintura será executada com duas demãos no mínimo, podendo a fiscalização exigir a aplicação de outras demãos, quando julgar necessário.
- As tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas, visando evitar-se a sedimentação dos pigmentos mais densos.
- Os serviços de pintura serão completos, incluindo toda mão de obra especializada necessária, tintas especificadas, bem como andaimes, estrados, escadas, brochas, pincéis, e tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços.
- Aplicar tinta latex PVA nas cores aprovadas pela fiscalização, com intervalos de 4 horas entre aplicação de cada demão e na diluição indicada pelo fabricante.

8 -. Complementos Externos:

Deverá ser feita a retirada e substituição das lâminas do forro de PVC do pátio, sendo que deverá ser preservada toda instalação elétrica existente.

Na parte externa do beiral deverá ser refeito nos mesmo moldes os forro de gesso existente nos locais onde apresentam deterioração.

9- Limpeza



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 050

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

A obra deverá ser totalmente limpa diariamente para que não fique resíduo de construção no seu entorno e para fácil acesso, sendo que após a conclusão dos serviços a mesma deverá ser entregue limpa e pronta para o uso.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 051

ANEXO VI PROJETO BÁSICO

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA EMEI PROFª HELENA TELLES FURTADO

Local: - EMEI PROF^a HELENA TELLES FURTADO.

1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR:

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos, será baseado em diretrizes principais, a saber:

- a) O prazo de duração dos serviços acima descritos terá uma vigência de 60 (sessenta), dias a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços;
- **b)** Os custos dos serviços são considerados dentro de uma programação, um fator extremamente importante, portanto a elaboração do cronograma/receita tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

2. LOGÍSTICA DE APOIO:

A máxima utilização possível dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição equitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução dos serviços deve-se providenciar para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

3. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

- a) Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará - SP, com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;
- **b)** A comissão deverá ainda emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como aprovar as medição dos serviços apresentados



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 052

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

pela contratada, assinada pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços do Município;

- **c)** A remoção de entulhos, quando houver, será feita pela Contratada, que dará sua disposição final de acordo com as normas do município.
- d) Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término dos serviços executados, a Secretaria de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos Serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Definitiva.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 053

ANEXO VII PROJETO EXECUTIVO

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA EMEI PROF^a HELENA TELLES FURTADO

Local: - EMEI PROF^a HELENA TELLES FURTADO.

1. MÉTODO DE TRABALHO:

Os trabalhos serão executados em estrita observância as instruções fornecidas pela comissão responsável da Secretaria de Obras e Serviços do Município, planilha de quantidade e cronograma físico-financeiro; conforme necessidade da Administração.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

Todos os serviços compreendidos de e elencados na planilha orçamentária que faz parte deste processo.

3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:

Todos os equipamentos e utensílios a serem usados para execução dos serviços será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório, dos quais possam garantir a boa execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Guará Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 054

EDITAL Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2018.

ANEXO VIII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Bairro: BOLETIM	SECRETA Rua: Washington Fone: (16) 383 Reforma e Adequação da EMEI Prof ^a Helena Telles Furtado	ADO DE SÃ RIA DE OBF Luiz, nº 14	O PAULO RAS E SERVI 6 – Centro	ÇOS		000			
Bairro: BOLETIM	SECRETA Rua: Washington Fone: (16) 383 Reforma e Adequação da EMEI Prof ^a Helena Telles Furtado	RIA DE OBF Luiz, nº 14	RAS E SERVI 6 – Centro		14500	000			
Bairro: BOLETIM	Rua: Washington Fone: (16) 383 Reforma e Adequação da EMEI Profª Helena Telles Furtado	Luiz, nº 14	6 – Centro		14500	000			
Bairro: BOLETIM	Fone: (16) 383 Reforma e Adequação da EMEI Prof ^a Helena Telles Furtado			CEP:					
Bairro: BOLETIM	Reforma e Adequação da EMEI Profa Helena Telles Furtado	1-9000 -				000			
Bairro: BOLETIM			ax. (10)36	31-30.))				
	Centro								
"odica	CPOS 172 COM DESONERAÇÃO - BDI DE 20%								
	Nome	Unidade	Quantidade	Valor	Material	Val	or Mao		/alor Total
Servico		Medida	quantique	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			Obra	_	alor rotal
	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Wiculda					Jula		
	Retirada de soalho inclusive vigamento	m²	487,67	R\$	_	R\$	16,47	R\$	8.031,92
	Retirada de rodapé inclusive cordão em madeira	ml	77,40	R\$	-	R\$	1,86	R\$	143,96
	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	92,51	R\$	-	R\$	7,66	R\$	708,63
05.08.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	40,56	R\$	77,96	R\$	7,66	R\$	3.472,75
	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m ²	225,00	κş	77,90	R\$	4,12	R\$	927,00
	SUB-TOTAL					_		R\$	13.284,26
2	ALVENARIA								
	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m²	25,00		59,42	R\$	74,25	R\$	3.341,75
17.02.120	Emboço comum	m²	35,25	R\$	5,05	R\$	8,21	R\$	467,42
	SUB-TOTAL							R\$	3.809,17
	30B-101AL							ĽΦ	3.009,17
3	ATERRO								
								- 4	
	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³ m³	510,31 510,31	R\$	7,72 2,55		0,18	R\$ R\$	4.031,45 1.301,29
	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores		310,31	ΝŞ	2,55			πŞ	1.301,23
05.10.022	ao 3° km até o 5° km	m³	510,31	R\$	7,25			R\$	3.699,75
06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	510,31			R\$	39,47	R\$	20.141,94
	SUB-TOTAL							R\$	29.174,42
-	PISO E CONTRAPISO								
4	PISO E CONTRAPISO								
11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	24,38	R\$	87,13	R\$	17,17	R\$	2.542,83
	Armadura em tela soldada de aço Q 138 Ø 4,2mm	kg	1.076,66		5,20	R\$	0,81	R\$	6.470,73
	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	24,50		266,04		- 7	R\$	6.517,98
	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou		,						,
11.16.020	enchimento	m³	24,50			R\$	53,81	R\$	1.318,35
11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	72,25	R\$	10,73			R\$	775,24
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	487,67	R\$	12,74			R\$	6.212,92
								R\$	-
	SUB-TOTAL							R\$	23.838,04
5	PINTURA								
	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	45,60		14,58		13,39		1.275,4
33.10.020	Tinta latex em massa, inclusive preparo	m²	788,15		4,85	R\$	12,16	R\$	13.406,43
	Esmalte em massa, inclusive preparo	m² m²	501,55		6,81	R\$	12,16	R\$	9.514,40
33.,12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m-	105,52	R\$	8,80	R\$	17,02	R\$	2.724,53
	SUB-TOTAL							R\$	26.920,79
	COMPLEMENTOS EVTERNOS								
6	COMPLEMENTOS EXTERNOS								
22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m²	185,85		44,38				8.248,0
22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	m²	25,00			R\$	60,20	R\$	1.505,00
11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	m³	1,00	R\$	200,50	R\$	30,11	R\$	230,61
	SUB-TOTAL	L	1			—		R\$	9.983,63
	LIMPEZA DA OBRA	pm2	407.67	DĆ	-	D¢	9.05	R\$	4.364,65
TE 01 020	Limpeza final da obra SUB-TOTAL	m²	487,67	rŞ	-	R\$	8,95	R\$	4.364,65
55.01.020									,
55.01.020							TOTAL		
55.01.020							IOIAL	R\$	111.374,97
55.01.020						ВГ		R\$	
55.01.020							OI - 20%	R\$	22.274,99
55.01.020					тс			R\$	
	LESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA				тс		OI - 20%	R\$	22.274,99



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 055

EDITAL № 060, DE 05 DE JULHO DE 2018. ANEXO IX CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Rua: Washington Luiz, nº 146 - Centro - CEP: 14580-000

Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16)3831-3033

Obra: Reforma e Adequação da EMEI Profa Helena Telles Furtado

Bairro: Centro

BOLETIM CPOS 172 COM DESONERAÇÃO - BDI DE 20%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

. "		T							
Codigo Servico	Nome				Mês 1		Mês 2		Valor Total
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$	13.284,26		100%				
	,			R\$	13.284,26			R\$	13.284,26
2	ALVENARIA	R\$	3.809,17		100%				
				R\$	3.809,17			R\$	3.809,17
3	ATERRO	R\$	29.174,42		100%		0%		
				R\$	29.174,42	R\$	-	R\$	29.174,42
4	PISO E CONTRAPISO	R\$	23.838,04		0%		100%		
				R\$	-	R\$	23.838,04	R\$	23.838,04
5	PINTURA	R\$	26.920,79				100%		
				R\$	-	R\$	26.920,79	R\$	26.920,79
6	COMPLEMENTOS EXTERNOS	R\$	9.983,63		50%		50%		
				R\$	4.991,82	R\$	4.991,82	R\$	9.983,63
7	LIMPEZA DA OBRA	R\$	4.364,65		0%		100%		
				R\$	-	R\$	4.364,65	R\$	4.364,65
						SUB	TOTAL	R\$	111.374,97
						BDI		R\$	22.274,99
						TOT		R\$	133.649,96
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ								
	LESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA								
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E	SERV	ıços						
		-							